

LEI Nº 164/2005.
DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 5% (cinco por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2005 e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL